ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, SOB O REGIME DE MELHORES ESFORÇOS DE COLOCAÇÃO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA

CL SITES S.A.

Sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários
CNPJ/MF nº 62.964.459/0001-62 | NIRE 35300676416
Avenida Paulista, nº 2028 – Conjunto 111, 11º andar –CV 1488 CEP 01310-927
São Paulo – SP,

com garantia fidejussória adicional da

no montante total de até

R$60.000.000,00

(sessenta milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE: BRCTSEDBS007

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE: BRCTSEDBS015

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA TERCEIRA SÉRIE: BRCTSEDBS023

O REGISTRO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA CVM EM 4 DE FEVEREIRO DE 2026, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2026/068 PARA AS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE, CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2026/069 PARA AS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE E CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2026/070 PARA AS DEBÊNTURES DA TERCEIRA SÉRIE.

1. VALOR MOBILIÁRIO E IDENTIFICAÇÃO DA OFERTANTE

Nos termos do disposto no artigo 59, parágrafo 3º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e da Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, a **CL SITES S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 62.964.459/0001-62 ("Emissora"), em conjunto com a **TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 100, 5º andar, Itaim Bibi, CEP 04.534-000, inscrita no CNPJ/MF nº 03.751.794/0001-13, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Coordenador Líder"), vêm a público, por meio deste anúncio de início ("**Anúncio de Início**"), comunicar o início da oferta pública de distribuição de até 60.000 (sessenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em 3 (três) séries, da 1ª (primeira) emissão da Emissora, com valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 25 de janeiro de 2026, o montante total de até R$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) ("Debêntures"), emitidas nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 1º (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, Em Três Séries, para Distribuição Pública, Pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da CL Sites S.A.*" ("Escritura de Emissão"), celebrado em 3 de fevereiro de 2026, entre a Emissora, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de representante da comunhão dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário"), a **CLEMAR ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.932.418/0001-64 ("Fiador Pessoa Jurídica"), o **INÁCIO VANDRESEN**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o n.º 343.402.469-72 ("Inácio"), **DALEE HOLLAND LEICHSENRING,** inscrito no CPF/MF sob o n.º345.099.509-00 ("Dalee"), **CARLOS MARTIGNAGO NETO,** inscrito no CPF/MF sob o n.º 001.920.409-44 ("Carlos"), **SERGIO BELLAGUARDA MARTIGNAGO,** inscrito no CPF/MF sob o n.º 543.356.989-68 ("Sérgio"), **ÁLVARO BELLAGUARDA MARTIGNAGO,** inscrito no CPF/MF sob o n.º 533.423.219-20 ("Álvaro"), **FLÁVIA VANDRESEN,** inscrito no CPF/MF sob o n.º 481.783.579-68 ("Flávia" e, em conjunto com Inácio, Dalee, Carlos, Sergio e Álvaro, "Fiadores Pessoa Física" que, quando em conjunto com o Fiador Pessoa Jurídica, "Fiadores"), dentre outras partes.

As Debêntures contarão com o incentivo previsto no artigo 2º, da Lei 12.431, de 24 de junho de 2011 ("Lei 12.431"), nos termos do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024 ("Decreto 11.964"), da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 5.034, de 21 de julho de 2022 ("Resolução CMN 5.034"), Resolução do CMN nº 4.751, de 26 de setembro de 2019 ("Resolução CMN 4.751"), ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, tendo em vista o enquadramento do Projeto (conforme definido abaixo) de titularidade da Emissora, como prioritário pelo Ministério das Comunicações ("MCom"), conforme protocolo digital sob n.º 53115.002778/2026-70, para fins do artigo 8º do Decreto 11.964, realizado pelo *website* do MCom em 2 de fevereiro de 2026 ("Protocolo de Enquadramento MCom"), bem como o compromisso da Emissora de alocar os recursos captados com as Debêntures no Projeto (conforme definido abaixo), nos termos da Escritura de Emissão.

A seguir, a descrição do projeto de investimento da Emissora considerado como prioritário ("Projeto"):

Titular do Projeto	CL SITES S.A.
Número Único de Protocolo (NUP)	**53115.002778/2026-70**

CNPJ/MF do Titular do Projeto	62.964.459/0001-62
Setor Prioritário em que o Projeto de Investimento se enquadra:	Telecomunicações (conforme Decreto nº 11.964/2024).
Objeto e objetivo do Projeto:	Implementação, adaptação e disponibilização de infraestrutura passiva de suporte para redes de telecomunicações, incluindo torres, estruturas verticais (torres, *rooftops* e postes), abrigos, gabinetes e mobiliário urbano para a instalação de equipamentos de radiofrequência. O projeto visa a expansão da conectividade e suporte à tecnologia 5G, atualmente operados sob contratos de longo prazo com operadoras de referência.
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto de Investimento:	Ampliação da cobertura de sinal de telecomunicações e inclusão digital em diversas regiões; otimização do uso do espaço urbano e rural por meio de sites novos e do compartilhamento de infraestrutura, reduzindo o impacto visual e ambiental; e fomento à infraestrutura crítica necessária para a implementação da tecnologia 5G, essencial para o desenvolvimento econômico e tecnológico nacional.
Data estimada para o início do Projeto:	01/10/2024
Data estimada para o encerramento do Projeto:	31/12/2026
Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto:	R$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais)
Valor das Debêntures Incentivadas que será destinado ao Projeto:	R$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais)
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures Incentivadas:	100% (cem por cento)

2. RITO DE REGISTRO DA OFERTA PERANTE A CVM

A oferta das Debêntures será realizada sob o rito de registro automático de distribuição ("Oferta"), não estando, portanto, sujeita à análise prévia da CVM e da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), nos termos do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160, do "*Código de Ofertas Públicas*" e das "*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*", em vigor nesta data, ambas expedidas pela ANBIMA, bem como das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, por se tratar de oferta pública de valores mobiliários: **(i)** representativos de dívida, **(ii)** de emissor não registrado na CVM, e **(iii)** destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11, da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais").

A Oferta não será submetida à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA ("**ANBIMA**"), da CVM ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. Contudo, a Oferta será registrada na ANBIMA, nos termos do artigo 15 do Capítulo VII das "*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*" ("**Regras e Procedimentos ANBIMA**") e do artigo 19 do Capítulo XIV do "*Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*" ("**Código Base ANBIMA**"), ambos em vigor nesta data, em até 7 (sete) dias contados da data da divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, a ser realizado nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160.

3. CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

Encontra-se abaixo o cronograma estimado das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de registro automático de distribuição da Oferta:

#	Eventos	Data Prevista [(1)(2)]
1	Protocolo do Pedido de Registro Automático da Oferta na CVM. Divulgação do Aviso ao Mercado.	04/02/2026
2	Concessão do Registro Automático da Oferta pela CVM. Disponibilização deste Anúncio de Início.	26/02/2026
3	Data da Primeira Integralização das Debêntures.	27/02/2026
4	Data Máxima para Disponibilização do Anúncio de Encerramento.	Em até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Nos termos do Art. 67, §2º, da Resolução CVM 160, a modificação do cronograma de distribuição não depende de prévia aprovação da CVM. No entanto, qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada pela Emissora e pelo Coordenador Líder ao mercado e à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, conforme artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160.

(2) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

4. DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DO PROSPECTO PRELIMINAR E DA LÂMINA

Nos termos do artigo 57, parágrafo 1º, inciso V, da Resolução CVM 160, foi dispensada divulgação de prospecto e da lâmina da oferta para a realização desta Oferta, considerando que a Oferta será destinada exclusivamente a Investidores Profissionais.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

EXCETO QUANDO ESPECIFICAMENTE DEFINIDOS NESTE ANÚNCIO DE INÍCIO, OS TERMOS AQUI UTILIZADOS INICIADOS EM LETRA MAIÚSCULA TERÃO O SIGNIFICADO A ELES ATRIBUÍDO NA ESCRITURA DE EMISSÃO.

EXEMPLARES DO AVISO AO MERCADO, DESTE ANÚNCIO DE INÍCIO, DO ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO, DE EVENTUAIS ANÚNCIOS DE RETIFICAÇÃO E DE TODO E QUALQUER AVISO OU COMUNICADO RELATIVO À OFERTA FORAM OU SERÃO, CONFORME O CASO, DISPONIBILIZADOS ATÉ O ENCERRAMENTO DA OFERTA, NOS TERMOS DO ARTIGO 13 DA RESOLUÇÃO CVM 160, NAS PÁGINAS NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA EMISSORA, DO COORDENADOR LÍDER, DA CVM E DA B3.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA, ENTREGUES AOS INVESTIDORES PROFISSIONAIS, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160 E, PORTANTO, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE OS DOCUMENTOS DA OFERTA E AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E/OU DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMISSORA, O COORDENADOR LÍDER E DEMAIS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO DE DISTRIBUIÇÃO, COM A CVM OU A B3.

ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

A data deste Anúncio de Início é de 26 de fevereiro de 2026.

Autorregulação ANBIMA – Agente Fiduciário

Autorregulação ANBIMA – Coordenadores de Ofertas Públicas

Autorregulação ANBIMA – Ofertas Públicas

TERRA INVESTIMENTOS

Coordenador Líder

Assessor Legal da Oferta

Machado Meyer

Assessor Financeiro da Emissora

APEX